

## A CRÍTICA DE NIETZSCHE AOS VALORES METAFÍSICOS

SCHILLING, Rodrigo Luis

R.U. 1202516

BONFIM, Lucília M.G.A.

Professora Orientadora.

### RESUMO

Com a crítica metafísica feita à sociedade de sua época, sintetizada no anúncio em que declarava simbolicamente a “morte de Deus”, o filósofo alemão Friedrich Wilhelm Nietzsche, concluiu que, devido ao enfraquecimento dos seus valores morais e metafísicos, a religião não exercia mais influência ou interferência na sociedade e não guiava as decisões ou ações dos seus cidadãos. Partindo dessa constatação, a presente pesquisa teve como objetivo investigar se no Brasil contemporâneo a religião exerce influência e interfere no Estado laico. No entanto, se limitando às áreas da educação e da política. Sem fazer juízo de valor, nem atacar ou ofender qualquer crença religiosa, este estudo almejou promover a investigação autônoma e independente, típica da atitude filosófica. A metodologia empregada foi a de pesquisa bibliográfica a diversos autores, consultando artigos, livros, publicações e fontes eletrônicas. No desenvolvimento deste trabalho, foram constatadas diversas irregularidades no que se refere à laicidade do Estado, como a presença da bancada evangélica na política, que atua em defesa de projetos que favorecem instituições religiosas e combate outros, como a defesa dos direitos dos homossexuais, a descriminalização do aborto e a regularização das drogas. Na educação pública, vários autores e estudiosos indicaram a presença do ensino religioso catequético e confessional, que acaba desrespeitando a diversidade religiosa. Como conclusão, foi constatado que a religião e a moral cristã, interferem e influenciam nos referidos campos estudados. Por isso, atualmente em nosso país, e nos campos referidos estudados, diferentemente do que o pensador alemão sentenciara: “Deus não está Morto!”.

**Palavras-chave:** Estado Laico. Bancada Evangélica. Ensino religioso. Metafísica. Nietzsche.

## 1 INTRODUÇÃO

"Deus está morto! Deus permanece morto! E quem o matou fomos nós!" (NIETZSCHE, 2001, p.147). Essa sentença aparece pela primeira vez no livro *Gaia a Ciência*, do filósofo alemão do século 19, Friedrich Wilhelm Nietzsche. Com essa afirmação, o filósofo faz uma crítica à metafísica<sup>1</sup> e seus valores superiores, constatando que a religião perdera força na sociedade europeia. A razão para tal declaração tem motivos éticos, históricos e culturais, e sintetiza o espírito de sua época. A questão levantada pelo pensador, não era afirmar ou negar a existência de Deus, mas, declarar e concluir que a influência da religião e da moral cristã, na sociedade, com seus rituais e dogmas, bem como as crenças metafísicas, era cada vez menor e estava enfraquecida. Segundo o filósofo, com a superação metafísica seria possível ao homem dizer sim à vida, da maneira como ela se encontra, não necessitando mais explicações e razões que estariam fora de sua realidade.

Partindo da constatação do filósofo alemão e fazendo um paralelo com o Brasil contemporâneo, sendo este um Estado laico<sup>2</sup> e a religião cristã representando a maioria da população<sup>3</sup>, procurou-se colaborar na reflexão e no debate sobre a influência do cristianismo no país e se essa relação apresenta as características criticadas e constatadas por Nietzsche. Por isso, os objetivos dessa pesquisa foram, por meio de pesquisa bibliográfica, investigar a influência e a interferência, tanto moral quanto institucional dessa religião na sociedade atual. Todavia, se limitando apenas, aos campos da política e da educação, examinando se a mesma constatação do pensador alemão,

---

<sup>1</sup> Segundo o Dicionário de filosofia de Abbagnano (2007, p.661) "A Metafísica. apresentou-se ao longo da história sob três formas fundamentais diferentes: 1º como teologia; 2º como ontologia; 3º como gnosiologia." O conceito trabalhado nesse estudo, será o Teológico. No qual se segue a definição de Abbagnano (2007, p.661); "O conceito de M. como teologia consiste em reconhecer como objeto da M. o ser mais elevado e perfeito, cio qual provêm todos os outros seres e coisas do mundo. O privilégio de prioridade atribuído à M. decorre, neste caso, do caráter privilegiado do ser que é seu objeto: é o ser superior a todos e do qual todos os outros provêm."

<sup>2</sup>Constituição brasileira de 1988.

<sup>3</sup>Censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2010 a população brasileira é majoritariamente cristã (87%).

feita em sua época, poderia ser constada na atualidade, exclusivamente nas áreas citadas.

O tema surgiu quando o pesquisador teve contato com o filósofo referido, na disciplina de Metafísica do curso de licenciatura em Filosofia. O que motivou e despertou o interesse do autor da pesquisa sobre o tema se deve pelo fato do Brasil apresentar alguns pontos contraditórios que são previamente observados na relação entre a laicidade do Estado e religião. Como exemplo, temos os feriados religiosos, a disciplina de ensino religioso catequético e confessional em escolas públicas, símbolos religiosos em órgãos públicos, o crescimento de partidos políticos com candidatos e bancadas religiosas, que defendem e trabalham por determinada religião e que interferem em diversos temas.

Essa pesquisa não se baseou em juízo de valores, religiosos ou metafísicos e não se propôs a atacar nem ofender nenhuma crença, rito ou dogma. Está mais para uma investigação com características do campo da Filosofia da Religião, que conforme Faria (2017, p.32), é uma área independente, que trata de uma investigação autônoma, crítica, reflexiva e objetiva, que torna a atitude filosófica descompromissada com qualquer fé ou crença. “Ela estuda o fenômeno religioso à luz da razão humana e desempenha um importante papel para a compreensão da influência da religião no tecido social, ético e cultural”. (FARIA. 2017 p.32).

No que se refere aos seus procedimentos práticos, este artigo é um estudo de natureza bibliográfica e qualitativa, acerca da crítica de Nietzsche aos valores metafísicos, e que buscou alcançar os objetivos propostos. A pesquisa foi realizada por meio da leitura sistemática e da produção de fichamentos a partir livros, artigos, e fontes eletrônicas que abordaram o tema proposto. Nesse estudo de investigação e pesquisa, foi preciso mergulhar nas obras de Nietzsche e se debruçar em outras obras que foram de grande contribuição, como do autor brasileiro e grande estudioso das obras do filósofo, Oswaldo Giacóia Junior, no livro: *Nietzsche. Folha explica (2000)*. Outros títulos de grande contribuição para fins de estudo, consulta e pesquisa foram: *Religião e política: uma análise da atuação de parlamentares evangélicos sobre direitos das mulheres e de LGBTs no Brasil (2012)* de Christina Vital, Paulo Victor Leite Lopes; e: *O ensino religioso*

*no Brasil (2011)*, de Sérgio Rogério Azevedo Junqueira. Este trabalho está estruturado em três capítulos.

O primeiro capítulo tratou sobre a crítica feita por Nietzsche aos valores metafísicos. A interpretação, o significado e os motivos que o levaram a afirmação “Deus está morto”, que especificamente faz uma crítica à religião cristã e a constatação do enfraquecimento da sua moral na civilização europeia de sua época. Partindo dessa posição, foi analisada a influência metafísica e religiosa cristã na sociedade brasileira, se limitando a analisar, apenas, os campos da educação e da política.

No segundo capítulo, foi abordada a influência da religião na educação brasileira. Por meio da pesquisa bibliográfica a diversos autores, buscou-se informações e dados de como anda essa relação. Sendo observado que, o ensino religioso, em escolas públicas, possui diversas irregularidades, apresentando um ensino catequético e confessional, baseado na doutrina cristã e que não respeita a diversidade de credos e culturas, sendo identificada, inclusive, a presença do racismo e da intolerância religiosa.

O terceiro capítulo tratou sobre a influência, a interferência e a participação da religião na Política, em nosso país. Onde partidos, políticos e bancadas de cunho religioso, com característica fundamentalista e conservadora, atuam no exercício de seus mandatos embasando e guiando suas decisões em questões de fé, crenças e dogmas. Como consequência, acabam desrespeitando a diversidade cultural, religiosa, social e sexual, ameaçando e descumprindo o disposto legal de Estado laico.

## **2 A MORTE DE DEUS: A CRÍTICA DE NIETZSCHE AOS VALORES METAFÍSICOS**

Nietzsche, ao analisar a sociedade europeia de sua época e com o objetivo de sintetizar suas conclusões profere a sentença: “Deus está morto! [...]” (NIETZSCHE, 2001, p.147). Uma análise de caráter ético, histórico e social, um ataque à metafísica, mais especificamente a religião cristã. Nietzsche era um filósofo ateu, portanto, não teria sentido anunciar a morte de alguém em que não acreditava, pois, se assim fosse, tal afirmação seria paradoxal e de fácil refutação. No entanto, sua intenção era afirmar que a influência da religião na sociedade era cada vez menor. A igreja, com os seus mitos e sua moral estava enfraquecendo e desaparecendo, não só apenas a religião, mas a

crença em valores metafísicos e em verdades dogmáticas. Os motivos para o enfraquecimento dos valores metafísicos e da simbólica “morte de Deus”, se davam pelo crescimento científico e filosófico, no qual o homem, mais esclarecido, passou a usar a razão e ter maior controle sobre os fenômenos naturais, conseguindo explicar muitos acontecimentos, outrora inexplicáveis. O homem passou, então, a valorizar a vida terrena e presente em detrimento de um mundo metafísico e suprassensível. Conforme Giacóia Junior (2000, p.13) “[...] como resultado do desenvolvimento das ciências e do aprofundamento do esclarecimento, chegamos à experiência da morte de Deus [...]. A morte de Deus implica, portanto, a possibilidade de colocar em questão a crença na origem divina e no valor absoluto da verdade.”.

A crítica do pensador, que também era filólogo<sup>4</sup>, é sobre os valores morais do cristianismo, ou seja, como essa religião inibe qualquer tentativa de potencialidade e é responsável por uma escravização moral, pois ao atacar a vida terrena e real, acaba por destruir a proposta de vida como vontade de poder.

O filósofo declara a morte de Deus pela primeira vez no livro *Gaia a Ciência*, e também aponta os responsáveis pelo assassinato. A ideia central deste anúncio se apresenta no sentido de que a influência metafísica religiosa no homem e na sociedade europeia da época estaria enfraquecida e desaparecendo.

Deus está morto! Deus permanece morto! E quem o matou fomos nós! Como haveremos de nos consolar, nós os algozes dos algozes? O que o mundo possuiu, até agora, de mais sagrado e mais poderoso sucumbiu exangue aos golpes das nossas lâminas. Quem nos limpará desse sangue? Qual a água que nos lavará? Que solenidades de desagravo, que jogos sagrados haveremos de inventar? A grandiosidade deste ato não será demasiada para nós? Não teremos de nos tornar nós próprios deuses, para parecermos apenas dignos dele? Nunca existiu ato mais grandioso, e, quem quer que nasça depois de nós, passará a fazer parte, mercê deste ato, de uma história superior a toda a história até hoje! (NIETZSCHE, 2001, p.147).

---

<sup>4</sup> Segundo Abbagnano (2007, p.441) “Seria tarefa dos filólogos o “conhecimento das línguas e dos feitos dos povos”. F. e filosofia completam-se no sentido de que os filósofos deveriam “conferir” suas razões com a autoridade dos filólogos, e os filólogos deveriam “confirmar” sua autoridade com a razão dos filósofos. “No conceito moderno, Filologia”. é a ciência que tem por objetivo a reconstituição histórica da vida do passado através da língua, portanto dos seus documentos literários.”.

Ao propor a superação da metafísica, o filósofo sugere o cultivo de um tipo de homem que seja mais digno de vida. Esse tipo de homem é o além-do-homem, o “mais digno de vida, mais certo de futuro” (NIETZSCHE, 2007, p. 11).

A sentença, “Deus está morto!”, é capaz de causar a ira de religiosos e ser interpretada como uma manifestação de ateísmo. Contudo, se assim fosse, tal sentença seria paradoxal e facilmente refutável. Por isso, é com tal afirmação, que Nietzsche procura exaltar a vida terrena, o momento do agora, em detrimento de uma prisão de mundo metafísico.

Para que o homem moderno possa corresponder a esse desejo íntimo da vida e se colocar em sintonia com ela, é antes de tudo necessário que tenha se libertado daquele ressentimento que lhe foi inoculado pela tradição metafísica: o desprezo pela vida, pela terra, pelo mundo, pelo corpo, pelo vir-a-ser, por tudo aquilo que foi até agora caluniado em nome do “verdadeiro mundo”. Somente quando sua existência terrena puder deixar de ser vivida sob a ótica do juízo e da condenação, como padecimento e expiação, como ascese, pela qual se conquista a felicidade eterna; somente então poderá o homem instituir para si um ideal que seja também o sentido da terra, liberto da fantasia transcendente de um além-do-mundo, com a qual ele entorpece a dor de sua finitude, tragédia de sua existência. (GIACOIA JUNIOR, 2000. p.34).

O pensador foi impiedoso em sua crítica à sociedade europeia de sua época, e suas ideias e questionamentos ecoam até a atualidade. Para Giacóia Junior (2000, p.34), “Nietzsche viveu e pensou em profundidade a crise que se abatia sobre a Europa ao final do século 19. Filha de seu próprio tempo, sua obra submete a uma crítica impiedosa todas as esferas da cultura.”. Ainda, conforme Giacoia Junior (2000, p.13) o filósofo alemão buscou libertar o pensamento humano da moral metafísica cristã que estava amparada nos anseios e necessidades populares e que criava dois mundos, sendo um real e outro ilusório, havendo um Deus e o diabo, existindo o céu e inferno “[...] para Nietzsche, a morte de Deus é uma expressão simbólica do desaparecimento desse horizonte metafísico, baseado na oposição entre aparência e realidade, verdade e falsidade, bem e mal [...]” (GIACOIA JUNIOR, 2000. p.13).

Somente é possível o melhor entendimento e esclarecimento daquilo que Nietzsche quisera apresentar, e que sintetizou em sua famosa sentença, após nos debruçarmos e nos aprofundarmos em seus textos, buscando auxílio também nos demais autores que se propuseram a analisar e interpretar suas ideias. Por mais que sua crítica

tenha sido à sociedade de sua época, essas ideias contribuíram para que fosse possível analisar outros cenários. Tanto que influenciou este estudo comparativo, aplicado a uma sociedade contemporânea com características e configurações diferentes.

Entretanto, é importante destacar que, diferentemente do que propusera Nietzsche, esse estudo não sugere a superação da crença metafísica e religiosa, ou de qualquer juízo de valor. Limitou-se, a analisar o cenário que se apresenta, pois, tendo o Brasil uma cultura religiosa cristã, expressiva e majoritária, o propósito desta investigação e pesquisa, foi saber se essa religião exerce influência e interfere na sociedade contemporânea, especificamente nos setores da educação e da política, e se a laicidade do Estado está sendo preservada.

### **3 A INFLUÊNCIA DA RELIGIÃO NA EDUCAÇÃO NO BRASIL: ENSINO RELIGIOSO OU EDUCAÇÃO RELIGIOSA?**

No Brasil, a principal religião desde o século 16 tem sido o catolicismo romano, e foi introduzida por missionários jesuítas<sup>5</sup> que acompanharam os exploradores e colonizadores portugueses nas terras do país recém-descoberto. Sobre os jesuítas e a relação destes com a educação, nesse período, conforme Engelmann e Corrêa (2015) “[...] eram educadores pagos pelo governo português, tinham formação avançada e, de certa forma, eram os representantes do rei aqui no Brasil. Difundiam as ideias da Contrarreforma, pregavam o catolicismo e introduziam a cultura portuguesa entre os índios.”. Ainda segundo Engelmann e Corrêa (2015, p.61), onde narram e descrevem em detalhes como era o espírito da educação e o objetivo da formação do aluno no período colonial, em que “As ideias vindas de Portugal à época da colonização brasileira objetivavam combater as heresias e os infiéis [...] visava defender a ortodoxia católica [...] o ensino esteve a cargo dos inicianos da Companhia de Jesus [...]”. Esses, no século 16, de acordo com Engelmann e Corrêa (2015, p. 61), além de ensinarem as primeiras letras, também criaram os primeiros cursos de filosofia e teologia da colônia. Esses cursos serviam na formação de futuros religiosos e de professores. O intuito era formar

---

<sup>5</sup> A ordem dos Jesuítas ou Companhia de Jesus foi fundada por Inácio de Loyola no ano de 1540, em Paris, e tornou-se conhecida pelo seu trabalho missionário e educacional.

um aluno com conhecimentos que glorificasse a Deus, sustentando a fé por meio da razão. Isso seria usado no combate aos infiéis e das heresias e no convencimento dos não crentes. Os colégios se transformaram em lugar da formação cristã intelectual e moral da sociedade da época. “Por isso, o pensamento ficou conhecido como *Saber da Salvação*, fundamentado nessa concepção de homem como criatura divina que, de passagem pela Terra, deveria cuidar primeiro da salvação da alma com vistas à vida eterna.” (ENGELMANN; CORRÊA. 2015. p. 61). Os autores concluem que, esse modelo escolástico buscava preservar a divindade do homem como criatura de Deus.

Por isso, a relação entre Estado, religião, sociedade e educação é histórica no país. Na sociedade atual e segundo dados do Censo 2010, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), 87% dos brasileiros se declaram cristãos. Sendo 64,6% católicos e 22% evangélicos<sup>6</sup>.

Mesmo com grande participação e influência na sociedade, a religião tem sua atuação restrita na relação com o Estado. A Constituição brasileira de 1988, em seu artigo 19, instituiu uma divisão entre Religião e Estado, consolidando o conceito de Estado laico. Por essa razão, não é permitido ao governo obstruir ou favorecer as atividades religiosas, nem impor tais atividades aos seus cidadãos ou discriminá-los por tal prática. Diante disso, a educação, enquanto pública e laica, não necessita ser antirreligiosa, tanto que o ensino religioso é legalmente aceito como disciplina escolar estabelecido pela Lei de Diretrizes e Bases da educação - LDBEN 9.394/96. Esse texto, em seu artigo 33, define:

Art.33. O ensino religioso, de matrícula facultativa, constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, sendo oferecido, sem ônus para os cofres públicos, de acordo com as preferências manifestadas pelos alunos ou por seus responsáveis, em caráter: I - confessional, de acordo com a opção religiosa do aluno ou do seu responsável ministrada por professores ou orientadores religiosos preparados e credenciados pelas respectivas igrejas ou entidades religiosas; ou II - interconfessional, resultante de acordo entre as diversas entidades religiosas, que se responsabilizarão pela elaboração do respectivo programa. (LDBEN. 1996.)

---

<sup>6</sup>Censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2010.



Em julho de 1997, passa a vigorar uma nova redação do artigo 33 da LDBEN 9394/96, como lei n.º 9.475: “O ensino religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo.”.

Contudo, a trajetória dessa disciplina, que se iniciou com a colonização portuguesa, tem sido marcada por polêmicas. Como exemplo, as constantes ameaças à laicidade e a promoção da diversidade cultural e religiosa nas escolas. Se tratando de educação e ensino religioso, o que se vê na prática é o não cumprimento constitucional. Conforme exposto em diversos casos, a disciplina não está atingindo seu propósito, apresentando diversas irregularidades.

Por se tratar de um assunto que envolve uma gama de conhecimentos, para que os objetivos sejam alcançados e que seja promovida a diversidade, os professores que a ministram precisam possuir uma visão ampla do conhecimento humano, mantendo a neutralidade para que evitem situações entendidas como discriminatórias ou que privilegiem determinada religião. De acordo com Junqueira (2011, p.151), o professor precisará de uma formação específica para que possa trabalhar o tema em toda a sua complexidade, para a compreensão e o reconhecimento das diferenças. “É também necessário criar condições para o reconhecimento da alteridade e o respeito à dignidade. O estudo do fenômeno religioso deve possibilitar o diálogo marcado por um profundo respeito às diversas convicções religiosas.” (JUNQUEIRA, 2011, p. 151).

Todavia, e não menos importante dentro do contexto, para que haja uma superação das irregularidades, constatadas desde a origem da disciplina, Saucedo (2013, p. 253) cita que os Parâmetros Curriculares Nacionais, trazem a possibilidade de superação dos anos de constrangimento da obrigatoriedade do modo catequético de ensino, “os privilégios concedidos pelo Estado clerical, a formação confessional e inter-confessional, entre outras situações registradas na origem e formação do ensino religioso.” (SAUCEDO, 2013, p. 253).

Apesar de o ensino religioso ser facultativo, conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN, 1996), muitas escolas obrigam os alunos a participarem das aulas, além de não oferecerem atividades alternativas para aqueles que não queiram

assisti-las. Informações essas que, conforme reportagem de Neto (2013) “Na maioria das escolas públicas brasileiras, para passar de ano, os alunos têm que rezar. Literalmente. Levantamento feito pelo portal Qedu.org.br, a partir de dados do questionário da Prova Brasil 2011, do Ministério da Educação [...]” tal levantamento mostra que, em 51% do colégios, há a presença de músicas religiosas e o costume de orações. Ainda conforme esse levantamento, “49% dos diretores entrevistados admitiram que a presença nas aulas dessa disciplina é obrigatória. Para completar, em 79% das escolas não há atividades alternativas para estudantes que não queiram assistir às aulas.” (NETO, 2013).

Diante deste cenário, este assunto polêmico ganhou expressividade e foi amplamente debatido, inclusive, por órgãos de representação mundial. Segundo Chade (2011), um documento emitido pelo Conselho de direitos humanos da Organização das Nações Unidas (ONU) em 2010<sup>7</sup>, faz uma crítica à imposição do ensino religioso em escolas públicas, destacando que, em pelo menos 11 estados do país, o ensino não está sendo cumprido em sentido laico, havendo a imposição do ensino religioso. Conforme este documento “[...] preparado pela relatora da ONU para o direito à cultura, Farida Shaheed, que também alerta que intolerância religiosa e racismo “persistem” na sociedade brasileira [...]” (CHADE, 2011). Neste mesmo documento, há o destaque para o dever do governo na resolução dos problemas, tanto que “A relatora apela por uma posição mais forte por parte do governo para frear ataques realizados por “seguidores de religiões pentecostais” contra praticantes de religiões afro-brasileiras no País”. (CHADE, 2011). Para a relatora da ONU, os principais pontos que preocupam no descumprimento constitucional são, “deixar o conteúdo de cursos religiosos ser determinado pelo sistema de crença pessoal de professores ou administradores de escolas, usar o ensino religioso como proselitismo, ensino religioso compulsório e excluir religiões de origem africana do curriculum [...]” (CHADE, 2011).

Ao analisar a realidade escolar dos alunos e a legislação, surgem alguns problemas e questionamentos referentes ao ensino religioso. Salla (2013) acaba sendo

---

<sup>7</sup> Documento original disponível em resumo no endereço eletrônico: <<http://acnudh.org/en/report-of-the-independent-expert-on-cultural-rights-mission-to-brazil/>>. Ou na íntegra em: <<http://acnudh.org/wp-content/uploads/2011/07/Report-on-the-SR-for-cultural-rights-Visit-to-Brazil-2011.pdf>>. Acesso em 01 de ago. 2017.

mais incisivo e excludente em sua análise, se posicionando pelo fim da disciplina na rede pública por três motivos principais,

O primeiro tem a ver com a dificuldade de cumprir o que é determinado legalmente. A começar pelo caráter facultativo. O que fazer com os estudantes que, por algum motivo, não queiram participar das atividades? Organizar a grade para que eles tenham como opção atividades alternativas é o que se espera da escola. Porém, não é o que acontece em muitas redes. Nelas, nenhum aluno é obrigado a frequentar as aulas da disciplina, mas, se não o fizerem, têm de descobrir sozinhos como preencher o tempo ocioso. A lei não obriga a rede a oferecer uma aula alternativa, mas é contraditório permitir que as crianças fiquem na escola sem uma atividade com objetivos pedagógicos.

O segundo motivo é de foro íntimo e tem a ver com as escolhas de cada um e com o respeito às opções dos outros. De que forma assegurar que o professor responsável por lecionar Ensino Religioso não incorra no erro de impor seu credo aos estudantes? Ou que aja de maneira preconceituosa caso alguém não concorde com suas opiniões? É fato que todos, educadores e alunos, têm o direito de escolher e exercer sua fé...

O terceiro motivo para deixar o Ensino Religioso fora do currículo é a essência da escola. Cabe a ela usar os dias letivos para ensinar aos estudantes os conteúdos sobre os diversos campos do conhecimento [...] (SALLA, 2013).

Em mais uma decisão polêmica, que aproxima o Estado da Religião, e leva o ensino religioso, no ambiente público, ao caminho confessional, foi firmado por meio do decreto de Nº 7.107/2010, em que aprova o *Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Santa Sé relativo ao Estatuto Jurídico da Igreja Católica no Brasil*, na Cidade do Vaticano, em 13 de novembro de 2008. Neste acordo, fica assegurado, em seu artigo 11 que: “[...] em observância ao direito de liberdade religiosa, da diversidade cultural e da pluralidade confessional do País, respeita a importância do ensino religioso em vista da formação integral da pessoa”. (BRASIL. 2010). Fala, ainda, tal documento, em seu primeiro parágrafo do mesmo polêmico artigo que, “O ensino religioso, católico e de outras confissões religiosas, de matrícula facultativa, constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil”. (BRASIL. 2010).

A respeito deste acordo, Carvalho e Carvalho (2012, p.11) citam que houve reações e manifestações de diversos movimentos, sejam eles, políticos, religiosos e sociais, para a reversão desse cenário. Com destaque para a declaração, *Razões para a não aprovação do artigo 11 do Acordo Internacional Brasil Santa Fé*. Do Fórum Nacional Permanente do ensino religioso (FONAPER), este documento explicita, “[...] nove razões

baseadas em elementos legislativos que conflitam com a perspectiva do ensino religioso conforme esboçado neste acordo bilateral”. (CARVALHO; CARVALHO, 2012, p. 11).

Este mesmo acordo, motivou o Superior Tribunal Federal (STF), por meio de uma ação da Procuradoria-Geral da República (PGR), em junho de 2015, a promover uma audiência pública para um debate sobre o ensino religioso nas escolas públicas. A ação foi motivada, principalmente devido a várias lacunas existentes, que procuram saber se o ensino religioso está cumprindo a legislação. Cunha (2015) levanta diversas questões como: “Quem faz esse controle de conteúdo? Como garantir que uma diretora ou um professor não priorize mais a religião com a qual simpatizam na hora de ensinar? Como equilibrar? Como garantir que o aluno que optar por não assistir a aula não seja discriminado?”. Como conclusão desta ação, o STF e a PGR, pedem que o ensino religioso confessional, em escolas públicas, seja proibido em todo o país. Segundo Cunha (2015), “O ensino confessional defende os princípios e valores de uma religião específica e pode ser ministrado por representantes dessa religião, como um padre, rabino ou pastor.” Enquanto o ensino não confessional não possui uma religião específica e “atua na perspectiva de que as religiões são um fenômeno histórico e cultural de uma sociedade.” (CUNHA, 2015). Ainda conforme Carvalho e Carvalho (2012, p.12), afirmam que por mais que tais problemas sejam históricos políticos, econômicos e culturais, o caminho promissor indica a superação da dominação hegemônica no ambiente religioso e do protagonismo ideológico nas questões legais.

Mesmo entendendo que, historicamente, religião e educação sempre estiveram juntas, na atualidade a educação brasileira necessita ser laica. Diante do exposto pelas contribuições das referências de diversos autores, constatamos que o ensino religioso, na rede pública de educação, mesmo regularizado por lei, sofre interferências, e inclusive, há o conhecimento de diversos órgãos e instituições quanto ao problema. Tanto que ações, a exemplo da ONU e do STF, se manifestaram em oposição às irregularidades confrontadas, como a presença da intolerância religiosa e o racismo nas escolas públicas.

Lembrando que a educação, enquanto pública e laica, não necessita ser antirreligiosa ou anticristã, mas multicultural e promotora do respeito e do aprendizado a diversas crenças. Diferentemente do que foi possível levantar e conforme relatado por

diversos autores e textos, o que se vê, atualmente em nosso país, é um ensino religioso confessional, catequético, proselitista, e que privilegia apenas uma religião, no caso a cristã. Em alguns casos, até orações os alunos deveriam realizar na sala de aula. E para aqueles alunos que optassem por não assistir as aulas da disciplina, inexistiam atividades alternativas.

Por isso, há um caminho permanente na busca de uma readequação quanto ao propósito da educação para a correção destes problemas, mais especificamente, do ensino religioso no que concerne atingir seus objetivos legais, promovendo o respeito às diversas convicções religiosas, combatendo qualquer forma de dominação e hegemonia.

#### **4 RELIGIÃO E POLÍTICA: UMA ANÁLISE ALÉM DA FÉ**

Em um Estado democrático, a laicidade é uma prerrogativa básica. Em nosso país, tal prerrogativa é assegurada no artigo 19, inciso I, da nossa Constituição de 1988. Para Sarmiento (2007, p.3), essa laicidade age de duas formas, pois protege as variadas religiões, em diversas questões e aspectos, de qualquer intervenção abusiva do Estado no que diz respeito aos seus assuntos internos “[...] concernentes a aspectos como os valores e doutrinas professados, a forma de cultuá-los, a sua organização institucional, os seus processos de tomada de decisões, a forma e o critério de seleção dos seus sacerdotes e membros, etc.” (SARMENTO, 2007. p.3). Isso significa, também, que o Estado não poderá sofrer influência, interferência, ou ser orientado por nenhum grupo ou doutrina religiosa. Ainda segundo Sarmiento (2007, p.3) “[...] a laicidade também protege o Estado de influências indevidas provenientes da seara religiosa, impedindo todo o tipo de confusão entre o poder secular e democrático, em que estão investidas as autoridades públicas, e qualquer confissão religiosa, inclusive a majoritária.” É importante esclarecer que, para Sarmiento (2007), a laicidade não nega ou condena nenhum credo, mas sim a propõe a separação e a neutralidade do Estado nessas questões, “A laicidade não significa a adoção pelo Estado de uma perspectiva ateísta ou refratária à religiosidade. Na verdade, o ateísmo, na sua negativa da existência de Deus, é também uma crença religiosa, que não pode ser privilegiada pelo Estado.” (SARMENTO, 2007.p.3). Ainda conforme o autor, ela obriga o Estado à neutralidade diante das diferenças religiosas, proibindo o de privilegiar, favorecer ou prejudicar uma crença em detrimento de outra.

Na Política, essa separação não poderia ser diferente, onde seus representantes, constitucionalmente, não possuem legitimidade para exercer o seu mandato buscando o favorecimento de qualquer religião, assim como não podem embasar seus argumentos em fundamentos religiosos. Contudo, nos últimos anos, percebeu-se um aumento do número de políticos que unem política e religião. A cada eleição, eles conquistam mais votos e representatividade. De maneira unida, ganharam força e representação na política. Segundo Gonzatto (2015), no ano de 2014, elegeram um número recorde de 78 representantes. Entre os cargos, a inédita presidência da Câmara. Buscam, ainda, outros cargos estratégicos, a fim de ampliar a influência da dita moral religiosa em projetos, propostas e discursos, sendo que “Entre as prioridades do grupo estão a limitação a reivindicações do movimento gay e o combate à flexibilização das leis sobre drogas e aborto.” (GONZATTO, 2015).

A pesquisadora e professora de psicologia, Bruna Suruagy, traz uma enorme contribuição para compreendermos essa relação entre Religião e Política, mais especificamente, no seu estudo sobre o tema, onde define essa organização de políticos como, “bancada da bíblia”. Em entrevista, ela conta à Dip (2015) o que descobriu sobre o tema, alvo de sua tese de doutorado: *Religião e política: ideologia e ação da ‘Bancada Evangélica’ na Câmara Federal*, em que realizou 42 entrevistas. De 2007 a 2011, ouviu parlamentares da bancada evangélica, assessores e jornalistas, acompanhando o movimento dos políticos evangélicos e o crescimento da bancada no Congresso. De acordo com o seu estudo, é possível saber quando começou essa relação e quando os evangélicos passaram a se organizar politicamente. Conforme entrevista concedida à Dip (2015). “Antes da década de 1990, já existiam vários parlamentares evangélicos, mesmo antes da Constituinte [...]. Mas no início da década de 1990 a Universal passou a protagonizar a participação política entre os evangélicos e já começou atuando com um plano político.” Ainda conforme a pesquisadora, a igreja Universal criou uma forma de fazer política, quase atuando como partido e “[...] se tornou um modelo para outras igrejas porque a cada novo mandato havia um aumento significativo dos parlamentares da Universal”. (DIP. 2015).

A pesquisadora, ainda revela como atua essa bancada e como é a relação entre fé, crenças e valores morais religiosos na atividade pública, fazendo um paralelo entre as

duas principais frentes representativas, que são a Igreja Universal e a Assembleia de Deus.

Esses parlamentares gostam de dizer que separam bem a fé no âmbito privado da política na esfera pública. Mas é uma distinção contraditória porque eles tomam, sim, como referência algumas crenças e valores para orientar suas práticas parlamentares e votações como quando se discute aborto e homofobia, a por exemplo. Então qual é o grande interesse da Universal? Quando as temáticas são institucionais, relacionadas a isenção fiscal, alvará de funcionamentos das igrejas, doações de terrenos, distribuição de concessão de rádios e TV, a transformação de eventos evangélicos em eventos culturais pra receber financiamento da Lei Rouanet, questões relacionadas à lei do silêncio. Aí eles atuam de forma articulada, como um bloco, convergem em nome desses interesses, como em relação a questões morais. Com algumas diferenças, mas muitas aproximações [...] É uma igreja pragmática, tem muito mais interesses institucionais do que morais [...] Quando há convergência nesses temas institucionais e morais, a bancada se articula. É importante salientar que poucas vezes você verifica a articulação desse bloco de forma totalmente coesa. Eles excluem a política nessa discussão de pauta dos parlamentares evangélicos para criar uma falsa aparência de unidade. (DIP. 2015)

Sendo assim, observa-se que, de acordo com a pesquisadora, fica evidenciada a interferência dessa bancada em diversos temas e assuntos. Em alguns casos possuem mais interesses institucionais, em outros morais. Para finalizar a contribuição do estudo da pesquisadora, Suruagy, (Dip, 2015), sintetiza como grande missão da bancada evangélica, na Política, o intuito de preservar e não criar projetos. Devido à ideologia e à moral conservadora, se posicionam contra projetos inovadores, onde almejam manter a ordem. Tal atitude se repete em vários projetos, como os direitos dos homossexuais, o aborto, os projetos educativos que combatam qualquer tipo de discriminação. Para Suruagy (DIP. 2015) “É uma defesa genuína de posições morais que eles querem transferir para a realidade social. É legítimo que um grupo pense assim. O que não é legítimo é trazer esse discurso para a esfera pública de um Estado laico.”.

Desse modo, com o aumento da participação e da influência desses políticos, surgem da relação entre religião e política, ações voltadas para o favorecimento da primeira, prejudicando o dever constitucional de laicidade do estado e não levando em conta o dever da política. Como consequência, vemos um fortalecimento e um estímulo para tais entidades. Nesse sentido, existem vários outros autores que também trazem contribuições sobre o tema. Garcia (2016) é um deles, e narra sobre a isenção de impostos para templos religiosos, que se estendeu para entidades que apenas alugam

imóveis, onde em março de 2016, “O Senado aprovou por 55 votos favoráveis e nenhum contrário, a proposta de emenda à Constituição (PEC) que isenta templos religiosos, de qualquer denominação, do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU).” (GARCIA, 2016).

Conforme o cientista político, Michel Zaidan, coordenador do Núcleo de Estudos Eleitorais Partidários e da Democracia da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), onde relata a Banholzer (2015) que, mesmo não sendo a maioria no senado ou no congresso, os políticos dessa bancada acabam exercendo grande influência nas decisões e deliberações, já que barram o prosseguimento de processos com temas polêmicos e contrários as suas doutrinas, como casamento homoafetivo, a adoção de crianças por casais gays e a descriminalização do aborto e das drogas. “É intolerável que uma denominação religiosa seja responsável por determinar como será o comportamento dentro das casas das pessoas”, rebateu Zaidan. (BANHOLZER, 2015). Tal bancada tenta aprovar matérias que são do seu interesse, não somente no campo da educação pública, que já apresenta uma relação com diversos problemas e contradições, mas, também, no ensino privado. Prova disso, é a tentativa de instituir nessas escolas a doutrina criacionista, (na qual Deus criou a vida de todas as espécies), competindo com a teoria evolucionista, de Charles Darwin (na qual todo ser vivo descende de um ancestral). Segundo corroborado por Banholzer (2015) “[...] a bancada evangélica busca aprovar assuntos de seu interesse. É o caso do projeto que pretende alterar o ensino em todas as escolas públicas e privadas do País para incluir a doutrina criacionista nas aulas [...]”. Ainda, conforme, Michel Zaidan, em relato a Banholzer (2015), o poder adquirido por esses deputados e senadores evangélicos em temas que dizem respeito ao bem comum, e que são barrados ou aprovados por políticos conservadores e religiosos com base no que diz a Bíblia ou a moral cristã, acabam sendo prejudiciais e ameaçam a laicidade do Estado. O cientista político afirma que “Um estado é laico quando é imparcial em relação às questões gerais, não apoiando nem se opondo a nenhuma religião. Se temas são aprovados, ou não, com base no que diz a bíblia, por exemplo, esse conceito fica prejudicado” (BANHOLZER, 2015). O pesquisador, ainda critica o conservadorismo dos parlamentares da bancada evangélica: “O que mais avança no Brasil são as igrejas neopentecostais, que são as mais fundamentalistas, conservadoras e atrasadas. É claro



que isso termina se transformando numa influência negativa nas instituições políticas brasileiras". (BANHOLZER, 2015).

Nessas condições, percebemos em nosso país, uma aproximação e uma má influência de evangélicos e católicos nas instituições políticas. Conforme Trigo (2013, p.157), enquanto "No Brasil, existem pressões de católicos e evangélicos que procuram barrar leis no Congresso Nacional, especialmente no que se refere aos casos de aborto, casamento entre pessoas do mesmo sexo, eutanásia etc.". Os países ocidentais têm trabalhado com o objetivo de separar por completo a Religião do Estado, para que a multiplicidade de costumes e visões de vida, não se limite às normas de uma determinada religião ou crença. Trigo (2013, p.157) também cita o papel da educação nas sociedades, que, ao garantir a liberdade de pensamento para todos, sejam religiosos ou não, evita a dominação de um grupo, com suas crenças, a toda a sociedade.

Ao final deste capítulo, diversos autores contribuíram e permitiram uma melhor descrição do cenário que se apresenta na relação da Política com a religião. Em vista disso, constata-se que, não somente no campo da educação o estado laico constitucional está ameaçado. Devido ao crescimento nos últimos anos, da dita bancada evangélica, seus políticos ganharam representatividade no Congresso Nacional, interferindo em diversos projetos e combatendo o avanço de diversas questões, como as relacionadas ao aborto, ao casamento de pessoas do mesmo sexo e a legalização de drogas. Mas, também, tratando de questões que favorecem as instituições religiosas, como a isenção do imposto territorial em templos religiosos, ou interferindo nos assuntos da educação, a exemplo da proposta de incluir, nas escolas públicas, o ensino da teoria criacionista. Tudo isso, evidência a defesa de suas posições morais, na qual almejam instalar na sociedade.

## **METODOLOGIA**

O presente estudo é de natureza bibliográfica, que consiste na análise de fontes secundárias que abordam o tema escolhido. As fontes pesquisadas foram livros, artigos, e textos disponíveis em sites confiáveis. Segundo Marconi e Lakatos (2003), a pesquisa bibliográfica tem como finalidade "colocar o pesquisador em contato direto com tudo o que foi escrito [...] sobre determinado assunto" (p.57-58).

A metodologia desenvolvida foi a revisão bibliográfica, exploratória de análise qualitativa, a qual segundo Severino (2007), tem como fonte primordial os registros impressos decorrentes de pesquisas anteriores, ou seja, livros, artigos ou teses que contêm texto analiticamente processados pelos seus autores.

## **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Essa pesquisa bibliográfica possibilitou e exigiu consultar diversos e variados autores e estudiosos sobre o tema, esclarecendo diferentes pontos e lacunas, inicialmente levantados. Para isso, foram expostas ideias, relatos, estudos e reportagens, que permitiram diferentes visões e perspectivas. O que motivou esse trabalho de pesquisa foi à crítica metafísica, feita por Nietzsche à sociedade de sua época. Com tal análise, o pensador não buscava proclamar ou defender o ateísmo, nem blasfemar ou ofender uma crença, mas, constatar que a religião cristã e seus valores metafísicos, devido às descobertas e avanços científicos e filosóficos, estava enfraquecida, não exercendo mais influência nas decisões ou condutas das pessoas. Diante disso, o objetivo foi estender tal crítica ao Brasil contemporâneo, investigando se a moral religiosa cristã e seus valores metafísicos exerciam influência e interferiam na sociedade, porém, se limitando aos campos da Educação e Política.

Este estudo envolveu imenso esforço e dedicação no trabalho de investigação e levantamento de informações, para que pudessem ser alcançados os objetivos. É preciso esclarecer que tal investigação não fez nenhum juízo de valores, sejam eles religiosos ou metafísicos, não se propondo a atacar nem ofender nenhuma religião ou doutrina. É uma investigação com características da Filosofia da Religião, pois analisa o fenômeno religioso à luz da razão, para a compreensão da sua influência no tecido social, ético e cultural.

Como conclusão, no campo da educação, vimos que, apesar de previsto na legislação, o ensino religioso, em escolas públicas, não está seguindo os pressupostos necessários e obrigatórios. Mesmo compreendendo que historicamente essa relação sempre estivera próxima, na atualidade, a legislação baseada na constituição e na legislação que trata da educação, não permite que haja interferência de nenhuma crença ou religião nas questões do ensino público. Conforme apontaram os diferentes autores

estudados, essa relação apresenta diversas irregularidades. Dentre as referidas, podemos destacar o, ainda presente, ensino religioso catequético, confessional e doutrinário, em que há ensino de uma religião específica, no caso, a religião cristã. Havendo situações, inclusive, que os alunos tinham que rezar em sala de aula. Outro agravante é que apesar da disciplina não ser obrigatória, não era oferecido atividades alternativas para os alunos que não desejassem assistir as aulas. Em algumas escolas analisadas, quase metade dos diretores admitiram que a presença dos alunos nessas aulas era obrigatória (NETO, 2013). Em alguns casos, houve a manifestação de órgãos representativos, a exemplo do relatório da Organização das Nações Unidas (ONU), na qual alertou que o ensino em escolas públicas no país, não estava sendo cumprido em caráter laico, destacando a obrigação do governo em intervir e atuar diante dessa problemática.

No campo da Política, vimos que, apesar do Estado ser constitucionalmente laico, há uma crescente ameaça a essa laicidade. Devido ao crescimento nos últimos anos da chamada bancada evangélica, seus políticos ganharam representatividade no Congresso. Com isso, interferem em diversos projetos e combatem o avanço de questões relacionadas ao aborto, ao casamento de pessoas do mesmo sexo e a legalização das drogas. Ainda, atuam no favorecimento institucional, como na isenção de impostos territoriais em templos religiosos, e na polêmica proposta de incluir nas escolas públicas, o ensino do criacionismo. Isso evidencia o seu interesse em instalar e entender a toda a sociedade suas posições morais. Portanto, a conclusão é de que a dita bancada evangélica cristã, em seus mandatos, tenta influenciar decisões políticas importantes, baseando suas decisões e ações nas questões morais de fé e crenças.

Por fim, é importante destacar que, ao contrário do que propusera o pensador alemão, esse estudo não sugeriu a superação da crença metafísica e religiosa, nem o cultivo de um novo tipo de homem. Limitou-se, apenas, a investigar e pesquisar os objetivos propostos. Como conclusão, e diferentemente do que Nietzsche sentenciara em sua época, no Brasil contemporâneo e laico, e nos campos estudados, “Deus não está morto”, pois a religião cristã e seus valores morais, ainda estão presentes, influenciando o ensino público, a conduta e atuação de representantes políticos. Diante disso, um longo caminho se apresenta na correção e na regularização dos problemas

confrontados, para que se possa promover e atender o disposto legal de um Estado laico livre de interferências de qualquer corrente, que respeita e promove a diversidade cultural e de crenças.

Ao final deste trabalho, concluo como imensamente positiva e satisfatória a pesquisa científica realizada, visto que permitiu o aprofundamento e o estudo em uma questão atual e presente na sociedade. A atitude filosófica, posta em prática, conduziu a investigação na produção deste trabalho. Todavia, esta pesquisa não é definitiva, pois diante de toda a complexidade do tema e da limitação dos campos estudados, exige e possibilita novas pesquisas e investigações mais amplas.

## REFERÊNCIAS

ABBAGNANO, NICOLA. **Dicionário de filosofia**. 5ª. Ed. São Paulo: Martins Fontes. 2007.

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. 292 p.

BRASIL. **Decreto Nº 7.107**, Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Santa Sé relativo ao Estatuto Jurídico da Igreja Católica no Brasil, firmado na Cidade do Vaticano, em 13 de novembro de 2008, Brasília, DF: 2010. Disponível em :[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2010/Decreto/D7107.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Decreto/D7107.htm). Acesso em 25 Jun. 2012.

BRASIL. Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes de bases da educação nacional. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 20 dez. 1996. Disponível em: [http://www.Planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9394.htm](http://www.Planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm)> Acesso em: 21 de jul.2017.

CARVALHO, FRANCISCO LUÍZ DE; CARVALHO, DAYSE KAROLINE DE. **Ensino religioso no Brasil: o retorno do debate**. *Acta Científica*, São Paulo, Mai-Ago 2012. Disponível em: <http://docplayer.com.br/44441720-Ensino-religioso-no-brasil-o-retorno-do-debate.html>. Acesso em: 18 de julho de 2017.

CHADE, J. **ONU critica imposição de ensino religioso em escolas públicas**. O Estado de S. Paulo, maio 2011. Disponível em: <<http://www.estadao.com.br/noticias/geral,onu->

critica-imposicao-de-ensino-religioso-em-escolas-publicas-imp-,724971>. Acesso em: 01/08/2016.

CUNHA, C. **Ensino religioso na escola pública: Ele deve existir? Em que condições?** UOL, ago. 2015. Disponível em: <<http://vestibular.uol.com.br/resumo-das-disciplinas/atualidades/ensino-religioso-na-escola-publica-ele-deve-existir-em-que-condicoes.htm>>. Acesso em: 01 ago. 2016.

DIP, ANDREA. **Afinal, o que os evangélicos querem da política?** Pública. Out.2015. Disponível em: <<http://apublica.org/2015/10/afinal-o-que-os-evangelicos-querem-da-politica/>>. Acesso em 20 de jul. 2017.

ENGELLMAN, ADEMIR; ENGELMANN, DERLY ADRIANO; CORRÊA MARIA ELISA LEITE. **História da filosofia no Brasil**. Curitiba: Intersaberes. 2015.

FARIA, ADRIANO ANTÔNIO. **Filosofia da Religião**. Curitiba: Intersaberes. 2017.

GARCIA, GUSTAVO. **Senado aprova isenção de IPTU para templos religiosos**. G1, março 2016. Disponível em: <<http://g1.globo.com/politica/noticia/2016/03/senado-aprova-isencao-de-iptu-para-templos-religiosos.html>>. Acesso em: 01 de ago. 2016.

GIACOIA JUNIOR, Oswaldo. **Nietzsche. Folha explica**. São Paulo: Publifolha, 2000.

GONZATTO, M. **Bancada evangélica ganha força inédita no Congresso**. Zero Hora, Fev. 2015. Disponível em: <<http://zh.clicrbs.com.br/rs/noticias/noticia/2015/02/bancada-evangelica-ganha-forca-inedita-no-congresso-4704350.html>>. Acesso em: 01 ago. 2016.

HEIDEGGER, MARTIN. **A sentença nietzschiana "Deus está morto"**. Natureza Humana, dez.2003, vol.5, no.2, p.471-526., Tradução: Marco Casanova.

IBGE. **Censo Demográfico 2010**. Disponível em: IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios. Síntese dos Indicadores de 2009. Rio de Janeiro: IBGE; 2010. Acesso em: 25 de jul. 2017. Disponível: <[http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/trabalhoerendimento/pnad2009/pnad\\_sintese\\_2009.pdf](http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/trabalhoerendimento/pnad2009/pnad_sintese_2009.pdf)>.

JUNQUEIRA, SÉRGIO ROGÉRIO AZEVEDO; WAGNER, RAUL (Org). **O ensino religioso no Brasil**. 2. ed. ver. e ampl. Curitiba: Champagnat, 2011.

LAKATOS, Eva Maria. MARCONI, Marina de A. **Fundamentos de Metodologia Científica**. 5ª. Ed. São Paulo: Editora Atlas. 2003.

NETO, LAURO. **Ensino religioso é obrigatório em 49% de escolas públicas. O Globo.** Março 2013. Disponível em <<https://oglobo.globo.com/sociedade/educacao/ensino-religioso-obrigatorio-em-49-de-escolas-publicas-contr-lei-7928028>>. Acesso em 30 jun. 2017.

NIETZSCHE, FRIEDRICH WILHELM. **Gaia Ciência:** São Paulo: Companhia das Letras, 2001.

SALLA, F. **Ensino Religioso e escola pública: uma relação delicada. Nova escola,** maio 2013. Disponível em: <<http://novaescola.org.br/politicas-publicas/ensino-religioso-escola-publica-relacao-delicada-laica-religiao-747579.shtml>>. Acesso em: 01 ago. 2016.

SARMENTO, DANIEL. **O crucifixo nos tribunais e a laicidade do estado.** Revista Eletrônica. PRPE, maio 2007. Disponível em: <[http://www.prpe.mpf.mp.br/internet/index.php/internet/content/download/1631/14570/file/RE\\_%20DanielSarmiento2.pdf](http://www.prpe.mpf.mp.br/internet/index.php/internet/content/download/1631/14570/file/RE_%20DanielSarmiento2.pdf)>. Acesso em 21 de jul.2017.

SAUCEDO, KELLYS REGINA RODIO. **Docência do ensino religioso: ciência e religião na formação de professores.** Revista Eletrônica Pesquiseduca, Santos, SP jul/dez. 2013. Disponível em <[http://periodicos.unisantos.br/index.php/pesquiseduca/article/view/260/pdf\\_1](http://periodicos.unisantos.br/index.php/pesquiseduca/article/view/260/pdf_1)> Acesso em: 30 de junho de 2017.

SEVERINO, A. J. **Metodologia do trabalho científico.** 23ª ed. rev. e atual. São Paulo: Cortez, 2007.

TRIGO, LUIZ GONZAGA GODOI. **Pensamento filosófico: um enfoque educacional.** Curitiba: Intersaberes. 2012.

VITAL DA CUNHA, CHRISTINA. **Religião e política: uma análise da atuação de parlamentares evangélicos sobre direitos das mulheres e de LGBTs no Brasil.** Christina Vital, Paulo Víctor Leite Lopes. - Rio de Janeiro: Fundação Heinrich Böll, 2012.